



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade
CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-7302 – 3721-7303 – 3721-4916
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

ATA Nº 9 DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO ESPECIAL DO CONSELHO
UNIVERSITÁRIO

Ata de continuação da sessão especial do
Conselho Universitário realizada no dia 28
de maio de 2019, às 10 horas, na sala Prof.
Ayrton Roberto de Oliveira.

1 Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, na sala
2 Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, reuniu-se o Conselho Universitário da Universidade
3 Federal de Santa Catarina (UFSC), convocado por meio do Ofício Circular nº 9/2019/CUn,
4 em caráter especial, para apreciação e deliberação da matéria nos termos da convocação
5 anteriormente preparada e enviada a todos via correio eletrônico. Compareceram, conforme
6 atesta a lista de frequência subscrita em apartado: Tereza Cristina Rozone de Souza, Juarez
7 Vieira do Nascimento, Sebastião Roberto Soares, Rogério Cid Bastos, Walter Quadros
8 Seiffert, Alexandre Verzani Nogueira, Oscar Bruna-Romero, Antonio Alberto Brunetta,
9 Rosalba Maria Cardoso Garcia, Celso Spada, Fabricio de Souza Neves, Claudia Ângela
10 Maziero Volpato, Nilton da Silva Branco, Jorge Douglas Massayuki Kondo, Samuel da Silva
11 Matos, Everton das Neves Gonçalves, Silvana de Gaspari, Luiz
12 Guilherme Antonacci Guglielmo, Miriam Furtado Hartung, Carlos Antônio Oliveira Vieira,
13 Irineu Manoel de Souza, Lauro Francisco Mattei, Edson Roberto De Pieri, Daniel Martins,
14 Eugênio Simão, Mauricio Girardi, João Luiz Martins, Caroline Rodrigues Vaz, Juliano Gil
15 Nunes Wendt, Crysttian Arantes Paixão, Catia Regina Silva de Carvalho Pinto, Silvia Lopes
16 de Sena Taglialha, Andre Vanderlinde da Silva, Thainá Castro Costa Figueiredo Lopes,
17 Guilherme Ernani Vieira, Reanto Oba, Marcelo Sobottka, Kelly Samara da Silva, Marcelo
18 Bittencourt, José Gerlado Mattos, Anderson Roberto Oliveira, Rosi Corrêa de Abreu, Newton
19 de Mendonça Barbosa Júnior, Paulo Henrique Pappen, Marco Antonio Marcon Pinheiro
20 Machado, Mateus Engel Voight, Marco Aurelio Prass Getten. Justificaram ausência os
21 conselheiros Carlos Henrique Nunes, Antonio Renato Pereira Moro, José Leomar Todesco,
22 Ricardo Battaglin e Juliano Dal Pupo. Antes de iniciar a sessão o conselheiro Lauro Francisco
23 Mattei pediu licença para sugerir que, a fim de deixar as reuniões mais produtivas, além de
24 que se mantivesse o horário tradicional das reuniões ordinárias do Conselho Universitário
25 (última terça-feira do mês às quatorze horas), que as reuniões extraordinárias, quando
26 necessárias, fossem na segunda terça-feira do mês às quatorze horas, para que os colegas de
27 Curitiba e outras áreas distantes não precisassem mais sair às 04:00 da manhã para poder
28 chegar a tempo em Florianópolis, o que facilitaria o *quorum*. Também levou em conta os
29 horários de aula dos professores, para evitar mudanças repentinas nas agendas quando
30 ocorresse uma extraordinária. Os conselheiros dos *campi* concordaram com a proposição.
31 Houve uma solicitação de inversão de item de pauta, proposta pelo requerente do Processo nº
32 23080.043613/2017-41, a qual foi indeferida. Após saudar os presentes, o presidente
33 confirmou o *quorum* e declarou aberta a sessão, passando à ordem do dia, com a apreciação
34 dos pontos de pauta listados a seguir. **1. Processo nº 23080.030123/2018-65 – Objeto:**
35 **Apreciação das propostas de alterações no Estatuto e no Regimento Geral da UFSC, no**
36 **que diz respeito à representação estudantil e da comunidade externa nos órgãos**

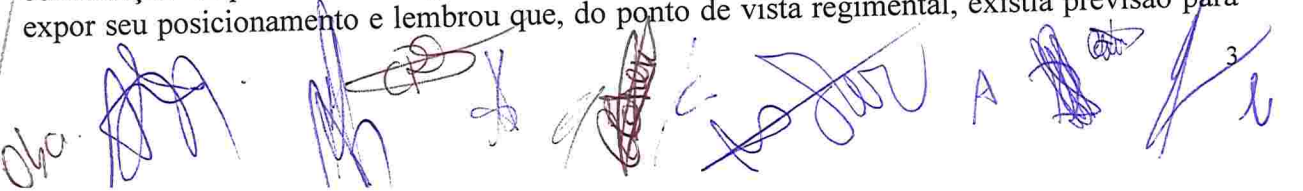
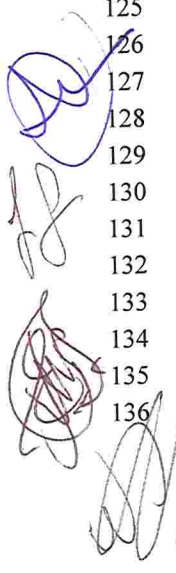
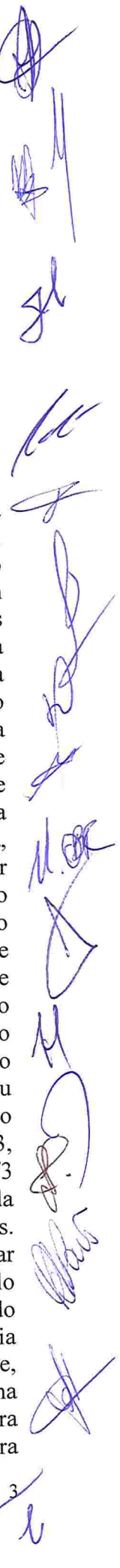
37 **colegiados da Universidade**, sob relatoria do conselheiro Carlos Antonio Oliveira Vieira.
38 Com a palavra, o parecerista passou à apreciação da alteração do parágrafo primeiro do art.
39 151 do Regimento Geral da UFSC. “Art. 151 [...] § 1.º *A representação estudantil terá por*
40 *objetivo promover a cooperação da Comunidade Acadêmica e o aprimoramento da*
41 *Instituição, atuando em defesa dos interesses estudantis*”. o relator mencionou que o
42 Regimento Geral fora elaborado em um período em que se estava em um governo de
43 recessão. Submetida à discussão e à votação, a proposta foi aprovada por maioria.
44 Prosseguindo, a apreciação do parágrafo segundo do Art. 155, no qual o relator propõe a
45 supressão. Em discussão, o conselheiro Daniel Martins declarou-se contrário à revogação,
46 alegando que, se o embasamento era o princípio da isonomia, deveria haver também uma
47 isonomia numérica. Como alternativa, sugeriu encorajar mais alunos a participarem
48 ativamente dos órgãos colegiados da Universidade. Alegou, ainda, que receava que um único
49 aluno, motivado por vieses políticos e interesses extemporâneos à Universidade, pudesse
50 “acumular superpoderes”, caso lhe fosse concedida permissão para atuar em diversos cargos
51 e, então, usá-los em prol de um partido ou entidade externa alheia aos interesses e propósitos
52 da Universidade. Encerrou reiterando o encorajamento do aumento do leque de representantes
53 ao invés do acúmulo de cargos em um único indivíduo. O conselheiro Eugênio Simão
54 corroborou com o que fora dito pelo conselheiro Daniel Martins. O conselheiro Marco
55 Antonio Marcon Pinheiro Machado manifestou-se favorável à revogação, sem adereçar
56 concretamente os contrapontos levantados pelos conselheiros Daniel Martins e Eugênio
57 Simão, alegando apenas ser “a vontade dos estudantes” a revogação do artigo. O conselheiro
58 Paulo Henrique Pappen colocou-se favorável à revogação sem adereçar diretamente os
59 contrapontos e alegou ser “difícil” chamar pessoas para disputarem politicamente em prol da
60 Universidade, e que estavam se virando com 30 (trinta) representantes em teoria, pois, na
61 prática, alegou possuírem menos. O conselheiro Lauro Francisco Mattei manifestou-se
62 favorável à revogação e a defendeu com mais precisão, mencionando valorização da
63 autonomia acima da restrição como componente necessário para que estudantes fossem
64 encorajados a participarem ativamente dos colegiados. Logo após, o presidente deu início à
65 votação acerca da aprovação da supressão do parágrafo segundo do artigo 155, que fora
66 aprovado por maioria. O parecerista retomou a apreciação da alteração do inciso XIII do art.
67 16 do Estatuto da UFSC, apresentando a sua proposta “[...] XIII – de representantes da
68 Comunidade Externa, em quantidade igual a um doze avos do número de conselheiros
69 docentes no Conselho Universitário, sendo composta por: pelo menos um representante de
70 associação científica ou estudante egresso da UFSC (que não possua vínculo vigente com a
71 Universidade); pelo menos um representante de sindicato ou federação patronal de Santa
72 Catarina; e, pelo menos dois representantes indicados pelos sindicatos ou federações
73 trabalhistas, ou associações de moradores de comunidades onde exista campus da UFSC, para
74 um mandato de dois anos, permitida uma recondução.” O conselheiro Sebastião Roberto
75 Soares disse que não concordava com a redação apresentada, comentou que não havia
76 nenhuma associação dos estudantes egressos e apresentou outra proposta, qual fosse: um
77 representante da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC); um
78 representante da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina
79 (FAPESC); um representante da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina (SED);
80 e um representante das Federações dos Trabalhadores do Estado de Santa Catarina, como
81 representantes membros externos. O conselheiro Fabricio de Souza Neves informou que, em
82 consulta ao setor jurídico do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago,
83 recebeu a informação de que o este ainda estava vinculado à UFSC, não sendo considerado
84 como representação externa. O conselheiro Daniel Martins apoiou a proposta do conselheiro
85 Sebastião Roberto Soares. O conselheiro Lauro Francisco Mattei sugeriu não especificar
86 nenhuma representação e também para que se excluísse “Ou estudante egressos da UFSC”. O

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Jorge', 'A', and '2']

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large scribble and the name 'Jorge']

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Jorge', 'A', and '2']

87 conselheiro Edson Roberto De Pieri pediu para incluir a Secretaria Estadual de Educação de
88 Santa Catarina (SEE/SC). O presidente sugeriu votar uma proposta contra a outra: a do relator
89 e a do conselheiro Sebastião Roberto Soares. O conselheiro Rogério Cid Bastos suscitou
90 questão de ordem e pediu esclarecimento, haja vista que estavam tratando de uma mudança de
91 regimento, para cuja reunião se exigia *quorum* qualificado, e, mediante a isso, questionou se
92 as decisões exigiam votação qualificada ou maioria simples. O presidente disse que o estatuto
93 e o regimento não tratavam do assunto, exigiam maioria de 2/3 (dois terços) para instalação.
94 Acrescentou que a proposta de modificação seria do reitor ou de um 1/3 (um terço) dos
95 membros do Conselho Universitário, mas que, para instalação da sessão, seria necessária
96 maioria de 2/3. Assim, uma vez instaladas com 2/3, as votações eram feitas metade mais um
97 no plenário. O conselheiro João Luiz Martins disse que o Conselho precisava estabelecer
98 como iria operacionalizar e que julgava importante a presença de um egresso naquele
99 Colegiado. O conselheiro Irineu Manoel de Souza disse que, em relação às alterações
100 estatutárias, verificara que ao Conselho Universitário competia fazer as alterações por 3/5
101 (três quintos) do total de seus membros, então de fato a votação deveria ser feita por maioria.
102 Em relação a encaminhamento, afirmou que, conforme colocado pelo presidente, seria
103 adequado de primeiramente votar o parecer do relator, e, depois, se este não fosse aprovado,
104 votar-se-iam as demais propostas no caso, mas devia prevalecer inicialmente o parecer do
105 relator para colocar em votação. O conselheiro Mauricio Girardi disse que, quanto a votar em
106 contraste a proposta original e a nova, considerava que a original tinha um problema, pois
107 tinha cinco representantes da comunidade externa, e que não podia ser votada porque a
108 composição na tabela já tinha uma proporção, não tinha mais um número, então votar pela
109 manutenção da primeira seria ferir o que já havia sido votado anteriormente, motivo pelo
110 qual, de qualquer forma, teria que ser alterada. O conselheiro Rogério solicitou novamente a
111 palavra para expor que o artigo 173 do Regimento Geral dizia que, “excluída hipótese de
112 exigência legal, o presente regimento só poderá ser modificado por iniciativa do reitor ou de
113 1/3 no mínimo de membros do conselho universitário.” § 1º A modificação exigirá a maioria
114 de dois terços dos membros do Conselho Universitário, em reunião especialmente convocada,
115 cabendo a aprovação final ao Conselho Nacional de Educação.” O presidente disse que, por
116 enquanto, todas as propostas foram aprovadas por ampla maioria, superando os 2/3, então não
117 estaria prejudicado. O conselheiro Rogério Bastos disse que havia feito o questionamento
118 porque percebera que o Conselho estaria um pouco dividido, assim, correr-se-ia o risco de
119 não ter os 2/3. O presidente mencionou que o conselheiro Rogério Bastos tinha razão e que
120 passara a informação equivocada antes. Seria a maioria para aprovar a proposta e era preciso
121 2/3. Feita a correção, “eu diria que o que foi votado até aqui, até agora está obedecendo o
122 regimento porque teve um caso que teve três votos contrários, dois votos contrários, no
123 máximo quatro votos contrários, nas três votações que foram feitas.” O conselheiro Irineu
124 Souza falou que o conselheiro Rogério Bastos havia lido o contido no artigo 173 do
125 Regimento Geral, que consta que para mudar o Regimento da Universidade precisaria de 2/3,
126 mas que, para mudar o Estatuto, não estava escrito que precisaria de 2/3, e sim precisaria 2/3
127 para fazer a instalação. O conselheiro Mauricio Girardi solicitou que fosse efetuada chamada
128 nominal para consultar o quórum. Ao final da chamada constavam quarenta e cinco pessoas.
129 O conselheiro Rogério Bastos leu o inciso III do artigo 17 do Estatuto da UFSC “ – reformar
130 o presente Estatuto por três quintos do total de seus membros, submetendo-o à aprovação pelo
131 Órgão competente do Ministério da Educação”. O presidente fez a leitura do artigo 173 do
132 Regimento Geral e disse que, para aprovar uma modificação no Regimento Geral, seria
133 necessária maioria de 2/3, não sendo para instalar, mas sim para aprovar. Acrescentou que,
134 para instalar, precisava-se de mais de 2/3 e que, infelizmente, ter-se-ia que convocar uma
135 continuação daquela sessão especial. O conselheiro Antonio Alberto Brunetta pediu para
136 expor seu posicionamento e lembrou que, do ponto de vista regimental, existia previsão para



137 apresentação de questão de ordem, fundamentada num artigo do estatuto que estava sendo
138 violado, devendo a questão ser aceita pela mesa e apresentada num prazo de um minuto. O
139 conselheiro retomou as propostas até então colocadas para que não se perdesse o que fora
140 apresentado na presente reunião: uma substitutiva do conselheiro Sebastião Soares que
141 nominava as entidades; a segunda proposta, do conselheiro Lauro Mattei, que era de alteração
142 que excluía os estudantes egressos da UFSC, mantinha só as associações científicas; a do
143 conselheiro Edson De Pieri, que propunha alteração também pela inclusão da Secretaria
144 Nacional de Educação de Santa Catarina; e, por último, a proposta do conselheiro Marco
145 Machado, que era de alteração também, só que contemplava inclusão e exclusão, excluindo a
146 associação científica e incluindo os estudantes. O conselheiro Antonio Brunetta propôs ao
147 relator que acatasse essa sistematização e que, a partir dela, o Conselho desse continuidade na
148 próxima reunião, porque, do contrário, a única alternativa seria o conselheiro Carlos Vieira se
149 dispor a disponibilizar alguns períodos do seu tempo para acolher sugestões, sistematizar
150 propostas e então se encaminhasse a votação, embora, acrescentou, acreditasse que isso já
151 estava feito pelo plenário, em que se tinha propostas a serem votadas. Colocou ainda que
152 achava que a proposta original devia ser a primeira a ser votada. Votando essa proposta, ela
153 estaria aprovada nos termos em que estava posta, porque ela era uma proposta. E, sendo
154 aprovada, ela seria aprovada como estava. Tendo as propostas aprovadas, seria possível,
155 então, contemplar alteração total do artigo proposto pelo relator e confrontar com a
156 substitutiva do conselheiro Sebastião Soares. Os assuntos a seguir serão apreciados em sessão
157 oportuna. **2. Processo nº 23080.078374/2018-21 – Objeto: Apreciação da proposta de**
158 **alteração do artigo 20 do Estatuto da UFSC, no que tange à inserção de representantes**
159 **suplentes na composição da Câmara de Pós-Graduação**, sob relatoria do Conselheiro
160 Lauro Francisco Mattei. **3. Processo nº 23080.043613/2017-41 – Objeto: Apreciação da**
161 **proposta de criação do Departamento de Gestão, Mídias e Tecnologia no Centro de**
162 **Comunicação e Expressão**, sob relatoria do Conselheiro Edson Roberto De Pieri. O
163 presidente agradeceu a presença de todos e suspendeu a sessão, da qual, para constar, eu,
164 Raquel Pinheiro, secretária-geral dos Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a presente ata, que,
165 após ser aprovada, será assinada pelo senhor presidente e pelos demais conselheiros, estando a
166 gravação integral da sessão à disposição na página dos Órgãos Deliberativos Centrais.
167 Florianópolis, 28 de maio de 2019.

(Handwritten signatures and notes in blue ink)

obe. Well...

Matias E. Vieira

Marco Antonio

4